



# Manual de Participação para a Assembleia Geral Extraordinária

2021

10 DE JUNHO DE 2021

14 HORAS

## Sumário

1. Cópia do Edital de Convocação .....	3
2. Orientações para Participação nas Assembleias .....	5
2.1. Participação dos Acionistas nas Assembleias.....	5
2.2. Representação por Procuração .....	6
2.3. Orientações para Participação mediante o envio de Boletim de voto à distância ....	7
3. Propostas da administração quanto às matérias constantes da Ordem do Dia .....	8
3.1. Matérias a serem deliberadas em Assembleia Geral Ordinária .....	8
3.2. Matérias a serem deliberadas em Assembleia Geral Extraordinária .. Erro! Indicador não definido.	
4. Esclarecimentos .....	12
5. Modelo de Procuração .....	13

# 1. Cópia do Edital de Convocação

**B2W – COMPANHIA DIGITAL**

CNPJ/ME nº 00.776.574/0006-60

NIRE 3330029074-5

**Companhia Aberta**

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

### **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convidados os Srs. acionistas da B2W – Companhia Digital (“Companhia”) para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária (“Assembleia”) a ser realizada no dia 10 de junho de 2021, às 14 horas, no auditório anexo à sede social da Companhia, localizado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Coelho e Castro, 38, Saúde, CEP 20081-060, para deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

#### **Em Assembleia Geral Extraordinária:**

- (i) examinar, discutir e aprovar a redução do capital social da Companhia para absorver prejuízos acumulados, sem o cancelamento de ações, com a consequente alteração do Art. 5º de seu Estatuto Social;
- (ii) examinar, discutir e aprovar os termos e condições do “Protocolo e Justificação da Cisão Parcial de Lojas Americanas S.A., com Versão do Acervo Cindido para a B2W – Companhia Digital”, firmado pelos administradores da Companhia e da Lojas Americanas S.A. (“Protocolo e Justificação” e “Cisão Parcial”);
- (iii) ratificar a contratação da empresa especializada a XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. (CNPJ/ME nº 02.332.886/0011-78) (“XP”) para a elaboração do laudo de avaliação do acervo cindido de Lojas Americanas a ser transferido para a Companhia, a valor contábil (“Laudo de Avaliação”);
- (iv) aprovar o Laudo de Avaliação;
- (v) aprovar a Cisão Parcial, com versão do acervo cindido de Lojas Americanas para a Companhia, nos termos e condições estabelecidos no Protocolo e Justificação, com o consequente aumento do capital social da Companhia em montante equivalente ao acervo cindido, com a emissão de novas ações a serem totalmente subscritas pelos administradores de Lojas Americanas, por conta de seus acionistas, e integralizadas mediante a versão dos bens, direitos e obrigações que compõem o acervo cindido ao patrimônio da Companhia;
- (vi) alterar novamente o *caput* do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, em decorrência do aumento do capital social da Companhia referente à incorporação do acervo cindido;

- (vii) alterar o artigo 1º do Estatuto Social da Companhia, de forma a alterar a denominação social da Companhia;
- (viii) alterar o artigo 3º do Estatuto Social da Companhia, de forma a detalhar o objeto social da Companhia;
- (ix) aumentar o limite do capital autorizado, com a consequente alteração do §2º do Art. 5º do estatuto social da companhia;
- (x) consolidar o Estatuto Social da Companhia de forma a refletir as alterações acima indicadas; e
- (xi) autorizar os administradores da Companhia a praticarem todos e quaisquer atos necessários à implementação da Cisão Parcial.

***Informações Gerais:***

- Os documentos e informações relativos às matérias a serem discutidas na Assembleia e os demais previstos nas Instruções da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) foram apresentados à CVM, por meio do Sistema de Informações Periódicas e Eventuais (IPE), nos termos do art. 6º da Instrução CVM nº 481/09, bem como foram disponibilizados aos acionistas, na sede social da Companhia, no seu site de Relações com Investidores (<https://ri.b2w.digital/>), e nos sites da B3 ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)) e da CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)).

- Considerando as atuais orientações do Ministério da Saúde e do Governo do Estado do Rio de Janeiro para prevenção e enfrentamento do Coronavírus (COVID-19), e visando a segurança de seus acionistas, a Companhia sugere que, em sendo possível, se dê preferência à utilização do boletim de voto a distância para participação na Assembleia ora convocada, principalmente por meio do seu envio aos prestadores de serviços aptos a coletar e transmitir instruções de preenchimento do boletim (custodiante ou escriturador), dada a maior simplicidade de tal procedimento. A Companhia informa também que aceitará, excepcionalmente, nesta Assembleia, como forma de facilitar a participação dos seus acionistas a distância, instrumentos de mandato, boletins de voto a distância e demais documentos apenas por e-mail, sem reconhecimento de firma, notariação ou consularização.

- O acionista que desejar poderá optar por exercer o seu direito de voto por meio do sistema de votação a distância, nos termos da Instrução CVM nº 481/2009, enviando o correspondente boletim de voto a distância por meio de seus respectivos agentes de custódia ou diretamente à Companhia, conforme as orientações constantes do item 12.2 do Formulário de Referência da Companhia.

- O acionista ou seu representante legal deverá comparecer à Assembleia munido de documentos que comprovem sua identidade.

- Os acionistas participantes da Custódia Fungível de Ações Nominativas da B3 que desejarem participar da Assembleia deverão apresentar extrato atualizado de sua posição acionária fornecido pela instituição custodiante.

- Solicita-se que, na medida do possível, os instrumentos de mandato com poderes especiais para representação na Assembleia a que se refere o presente edital tenham a firma reconhecida

e sejam depositados, na sede da Companhia, no Departamento de Relações com Investidores, até o dia 03 de junho de 2021.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 2021.

Anna Christina Ramos Saicali  
Presidente do Conselho de Administração

## **2. Orientações para Participação na Assembleia**

### **2.1. Participação dos Acionistas na Assembleia**

Os acionistas da Companhia poderão participar da Assembleia Geral Extraordinária (“Assembleia”) **pessoalmente**, por **procurador devidamente constituído**, ou por meio de **voto a distância**.

Considerando as atuais orientações do Ministério da Saúde e do Governo do Estado de Rio de Janeiro para prevenção e enfrentamento do Coronavírus (COVID-19), visando a segurança de seus acionistas, a Companhia sugere que, em sendo possível, se dê preferência à utilização do boletim de voto a distância para participação na Assembleia, principalmente por meio do seu envio aos prestadores de serviços aptos a coletar e transmitir instruções de preenchimento do boletim (custodiante ou escriturador), dada a maior simplicidade de tal procedimento. A Companhia informa também que aceitará, excepcionalmente, nesta Assembleia, como forma de facilitar a participação dos seus acionistas a distância, instrumentos de mandato, boletins de voto a distância e demais documentos apenas por e-mail, sem reconhecimento de firma, notarização ou consularização.

Caso os acionistas compareçam **presencialmente** ou por **procurador devidamente constituído**, serão exigidos para participação na Assembleia os seguintes documentos:

#### **Pessoa Física:**

- Documento de identidade válido com foto (original ou cópia simples ou autenticada) do acionista ou, caso aplicável, de seu procurador e a respectiva procuração. Poderão ser apresentados os seguintes documentos: (i) Carteira de Identidade de Registro Geral (RG); (ii) Carteira de Identidade de Registro de Estrangeiro (RNE); (iii) Passaporte; (iv) Carteira de Órgão de Classe como identidade civil para os fins legais (ex. OAB, CRM, CRC, CREA); ou (v) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

#### **Pessoa Jurídica e Fundo de Investimento:**

- Documento de identidade válido com foto do representante legal (original ou cópia simples ou autenticada). Poderão ser apresentados os seguintes documentos: (i)

Carteira de Identidade de Registro Geral (RG) ou de Registro de Estrangeiro (RNE); (ii) Passaporte; (iii) Carteira de Órgão de Classe como identidade civil para os fins legais (ex. OAB, CRM, CRC, CREA); ou (iv) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

- Documentos comprobatórios de representação, incluindo o instrumento de mandato e cópia dos atos constitutivos e da ata de eleição dos administradores, e, no caso de fundo de investimento, cópia do regulamento do fundo em vigor, do estatuto ou contrato social do seu administrador, e da ata de eleição dos administradores. Caso tais documentos estejam em língua estrangeira, deverão ser vertidos para o português por tradutor juramentado, e, se possível, notariados e consularizados.
- Comprovante de titularidade de ações de emissão da B2W expedido pela instituição financeira escrituradora ou agente de custódia até 3 (três) dias úteis antes da data da Assembleia.

Lembramos que a regularidade dos documentos será verificada antes da realização da Assembleia, razão pela qual pedimos aos acionistas a gentileza de chegarem com antecedência à Assembleia de forma que os documentos possam ser conferidos em tempo hábil à sua participação.

## **2.2. Representação por Procuração**

A participação do acionista na Assembleia pode ser pessoal ou por meio de procurador devidamente constituído, observados os termos do Art. 126, §1º, da Lei nº 6.404/1976, sendo certo que o procurador deverá ter sido constituído há menos de 1 (um) ano, e qualificar-se como acionista, administrador da B2W, advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil ou, ainda, ser instituição financeira, cabendo ao administrador de fundos de investimento representar os condôminos.

No caso de procuração em língua estrangeira, esta deverá ser acompanhada dos documentos societários, quando relativo à pessoa jurídica, e do instrumento de mandato devidamente vertidos para o português, e, se possível, notariados e consularizados.

No item 5 deste Manual consta um modelo de procuração para mera referência dos acionistas. Os acionistas também poderão utilizar outras procurações que não a sugerida neste Manual, desde que em acordo com o disposto na Lei nº 6.404/1976 e no Código Civil Brasileiro.

Com o objetivo de conferir celeridade ao processo de realização da Assembleia, solicitamos aos acionistas que se fizerem representar por procurador que enviem os documentos de representação **preferencialmente** para o e-mail [ri@b2wdigital.com](mailto:ri@b2wdigital.com) até o dia [=] de junho de 2021 ou, caso não seja possível, para o endereço abaixo:

**A/C: Diretoria de Relações com Investidores**

Rua Sacadura Cabral, 102, parte Saúde – Rio de Janeiro – RJ

Fica ressaltado que, a despeito do prazo acima mencionado, o acionista que comparecer até o início da Assembleia, munido de todos os documentos exigidos, poderá participar e votar ainda que tenha deixado de depositá-los previamente.

Lembramos que a regularidade dos documentos de representação será verificada antes da realização da Assembleia, razão pela qual pedimos aos acionistas a gentileza de chegarem com antecedência à Assembleia de forma que possam ser conferidos os documentos necessários em tempo hábil à sua participação.

### **2.3. Orientações para Participação mediante o envio de Boletim de voto a distância**

Os acionistas poderão encaminhar, a partir desta data, suas instruções de voto em relação às matérias da Assembleia:

- (i) por instruções de preenchimento transmitidas para os seus agentes de custódia que prestem esse serviço, no caso dos acionistas titulares de ações depositadas em depositário central, B3 S.A. – Brasil, Bolsa Balcão (“B3”);
- (ii) por instruções de preenchimento transmitidas para o escriturador das ações de emissão da Companhia, qual seja Banco Itaú S.A., no caso dos acionistas titulares de ações não depositadas em depositário central, B3, ou;
- (iii) por boletim de voto a distância enviado diretamente à Companhia, conforme o Anexo I ao presente documento, por qualquer acionista.

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância por intermédio de prestadores de serviços, conforme itens (i) e (ii) acima, deverá transmitir as suas instruções de voto a seus respectivos agentes de custódia ou ao escriturador das ações de emissão da Companhia, observadas as regras por esses determinadas. Para tanto, os acionistas deverão entrar em contato com os seus agentes de custódia ou com o escriturador e verificar os procedimentos por eles estabelecidos para envio das instruções de voto via boletim, bem como os documentos e informações por eles exigidos para tal.

O acionista que optar por enviar o boletim de voto a distância diretamente à Companhia, deverá encaminhar os documentos previstos no item 2.1 acima, conforme aplicáveis.

Caso haja divergência entre eventual boletim de voto a distância recebido diretamente pela Companhia e instrução de voto contida no mapa consolidado de votação enviado pelo escriturador com relação a um mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ, a instrução de voto contida no mapa de votação prevalecerá, devendo o boletim recebido diretamente pela Companhia ser desconsiderado.

Uma vez encerrado o prazo de votação a distância, o acionista não poderá alterar as instruções de voto já enviadas. Caso o acionista deseje alterar seus votos, esse deverá participar pessoalmente da Assembleia, portando os documentos exigidos conforme as orientações acima e solicitar que as instruções de voto enviadas via boletim sejam desconsideradas.

### **3. Propostas da administração quanto às matérias constantes da Ordem do Dia**

Seguem descritas abaixo as propostas da administração da Companhia para as matérias constantes da ordem do dia da Assembleia.

#### **3.1. Matérias a serem deliberadas em Assembleia Geral Extraordinária**

##### ***1. Redução de Capital***

Considerando os prejuízos acumulados apresentados pela Companhia no exercício findo em 31 de dezembro de 2020, propõe-se, nos termos do artigo 173 da Lei nº 6.404/76, a redução do capital social, no montante de R\$ 2.804.396.764,34 (dois bilhões, oitocentos e quatro milhões, trezentos e noventa e seis mil, setecentos e sessenta e quatro reais e trinta e quatro centavos), passando de R\$12.345.170.174,38 (doze bilhões, trezentos e quarenta e cinco milhões, cento e setenta mil, cento e setenta e quatro reais e trinta e oito centavos) para R\$9.540.773.410,04 (nove bilhões, quinhentos e quarenta milhões, setecentos e setenta e três mil, quatrocentos e dez reais e quatro centavos), sem cancelamento de ações, mantendo-se inalterado o percentual de participação dos acionistas no capital social da Companhia, bem como a alteração do caput do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, para refletir a redução ora proposta.

Informações detalhadas com relação à redução de capital estão disponíveis no **Anexo I** à Proposta da Administração, nos termos do Anexo 16 da Instrução CVM nº 481/09.

Propomos alterar o caput do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, contemplando a redução do capital social da Companhia, conforme detalhado no **Anexo VI** à Proposta da Administração.

##### ***2. Aprovação do Protocolo e Justificação***

Os artigos 224 e 225 da Lei nº 6.404/76 estabelecem que as condições e justificativas de operações de cisão devem estar descritas no Protocolo e Justificação a ser firmado entre os administradores das companhias envolvidas.

Propõe-se que seja aprovado o “Protocolo e Justificação da Cisão Parcial de Lojas Americanas S.A., com Versão do Acervo Cindido para a B2W – Companhia Digital”, firmado em 28 de abril



de 2021 (“Protocolo e Justificação”) pelos administradores da Companhia e da Lojas Americanas S.A. (“Lojas Americanas”), que estabelece as bases gerais da cisão parcial de Lojas Americanas (“Cisão Parcial”), seguida da versão da parcela cindida para a Companhia (“Incorporação do Acervo Cindido”). O Protocolo e Justificação constitui o Anexo II.1 à Proposta da Administração. Os principais termos da Cisão Parcial, conforme exigidos pelo artigo 20-A da ICVM 481, encontram-se descritos no Anexo II à Proposta da Administração.

### **3. Ratificação da Nomeação de Empresa Especializada**

Propõe-se que seja ratificada a nomeação, pela administração da Companhia, da empresa especializada XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. (CNPJ/ME No. 02.332.886/0011-78), para a elaboração do laudo de avaliação do acervo cindido de Lojas Americanas a ser transferido para a Companhia, a valor contábil (“Laudo de Avaliação”). As informações exigidas pelo artigo 21 da Instrução CVM 481/09 constituem o Anexo III à Proposta da Administração.

### **4. Aprovação do Laudo de Avaliação**

Propõe-se que seja aprovado o Laudo de Avaliação do Acervo Cindido, pelo valor patrimonial contábil, com base no balanço patrimonial auditado de Lojas Americanas levantado em 31 de dezembro de 2020. O Laudo de Avaliação constitui o Anexo II.3 à Proposta da Administração.

### **5. Aprovar a Incorporação do Acervo Cindido**

Propõe-se que seja aprovada a Incorporação do Acervo Cindido, de forma que todos os ativos operacionais e passivos de Lojas Americanas que compõem o acervo cindido, indicados no Protocolo e Justificação (“Acervo Cindido”) sejam vertidos para a Companhia, nos termos e condições estabelecidos no Protocolo e Justificação.

Em razão de a Companhia ser sociedade controlada por Lojas Americanas, em consonância com a recomendação da CVM contida no Parecer de Orientação CVM nº 35, de 01 de setembro de 2008 (“Parecer CVM 35”), foi constituído, na Companhia, comitê especial independente, com a atribuição de negociar os termos da operação, em especial a relação de substituição das ações, e submeter suas recomendações ao Conselho de Administração da Companhia. O comitê especial independente da Companhia foi formado pelos três conselheiros independentes em exercício, em cumprimento às disposições do Termo de Voto e Outras Avenças da Companhia e do Parecer CVM 35, visando à tutela dos interesses dos acionistas minoritários da Companhia (“Comitê Independente B2W”).

O Comitê Independente B2W, uma vez instalado, contratou, como seu assessor jurídico, Yazbek Advogados, que recebeu diretamente das administrações da Companhia e da Lojas Americanas, as informações requeridas para apoiar o Comitê Independente B2W na negociação da versão à Companhia do patrimônio cindido em decorrência da Cisão Parcial.

Além disso, o Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A. ("Credit Suisse") foi contratado pelo Comitê Independente B2W para (i) atuar como seu assessor financeiro exclusivo na negociação dos termos da versão à Companhia do patrimônio cindido em decorrência da Cisão Parcial, mediante aumento do capital social da Companhia ("Versão do Patrimônio"); e (ii) preparar uma opinião (*fairness opinion*) sobre a adequação, sob o ponto de vista financeiro, para os acionistas minoritários titulares das ações ordinárias da Companhia, considerados coletivamente como um grupo, da relação de substituição subjacente à Versão do Patrimônio. Após a conclusão das negociações entre o Comitê Independente B2W e Lojas Americanas, o Comitê Independente B2W apresentou ao Conselho de Administração da Companhia a sua recomendação da relação de substituição das ações.

Os conselhos de administração das companhias são da opinião de que a relação de substituição negociada e recomendada pelo Comitê Independente B2W, e por eles aprovada, reflete a melhor avaliação econômica das companhias, pelas suas respectivas administrações, de forma justa e desinteressada, levando-se em conta a natureza de suas atividades, inseridas em um conjunto de premissas econômicas, operacionais e financeiras a elas aplicáveis. Portanto, sujeito aos termos e condições aqui previstos, propõem a consumação da Cisão Parcial de forma que o acionista de Lojas Americanas, titular de 1 ação ordinária ou de 1 ação preferencial de emissão de Lojas Americanas, receba, como resultado da Incorporação do Acervo Cindido, 0,18 ações ordinárias de emissão da Companhia ("Relação de Substituição"). Seriam emitidas, portanto, no total, pela Companhia, 339.355.391 ações ordinárias, em favor dos acionistas de Lojas Americanas, sujeito aos ajustes previstos no Protocolo e Justificação.

No caso de aprovação da Incorporação do Acervo Cindido pela Assembleia, a administração da Companhia propõe que os administradores sejam autorizados a praticar todos e quaisquer atos adicionais que se façam necessários para implementação da Incorporação do Acervo Cindido.

## **6. Aumento de Capital**

Uma vez aprovada, a Incorporação do Acervo Cindido resultará em aumento do patrimônio líquido da Companhia, em valor equivalente à avaliação do Acervo Cindido. O capital social da Companhia será aumentado, passando de R\$9.540.773.410,04 (nove bilhões, quinhentos e quarenta milhões, setecentos e setenta e três mil, quatrocentos e dez reais e quatro centavos) para R\$14.805.033.712,23 (quatorze bilhões, oitocentos e cinco milhões, trinta e três mil, setecentos e doze reais e vinte e três centavos), representado por 899.441.153 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. As novas ações serão totalmente subscritas pelos

administradores de Lojas Americanas e atribuídas a seus acionistas, nos termos do artigo 227, §2º, da Lei nº 6.404/76, e integralizadas mediante a versão dos bens, direitos e obrigações que compõem o Acervo Cindido ao patrimônio da Companhia. As novas ações farão jus aos mesmos direitos e vantagens atribuídos às demais ações existentes da Companhia e participarão integralmente dos resultados do exercício social em curso.

Propomos alterar o caput do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, contemplando o aumento do capital social da Companhia decorrente da incorporação do Acervo Cindido, conforme também detalhado no Anexo V a esta proposta.

#### **7. Alteração da Denominação Social**

Propomos alterar o *caput* do Artigo 1º do Estatuto Social da Companhia, alterando a denominação social da Companhia para “Americanas S.A.”, conforme também detalhado no **Anexo V** à Proposta da Administração.

#### **8. Alterações no Objeto Social**

Propomos alterar o *caput* do Artigo 3º do Estatuto Social da Companhia, de forma a refletir alterações mínimas necessárias para exercício da atividade atual de Lojas Americanas, conforme também detalhado no **Anexo V** a esta proposta.

O detalhamento do objeto social referido no parágrafo anterior, uma vez que não representa modificação substancial do objeto social mas, tão-somente, um acréscimo de atividades complementares ou integradas às já desenvolvidas pela Companhia, não enseja o direito de retirada previsto no artigo 137 da Lei das S.A.

#### **9. Alteração no Limite do Capital Autorizado**

Propomos alterar o §2º do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, alterando o limite do capital autorizado, de forma que a Companhia estará autorizada a aumentar seu capital social até o limite de 1.250.000.000 ações ordinárias, independente de reforma estatutária, de sorte a ajustá-lo ao novo capital social da Companhia e às eventuais necessidades do negócio combinado.

#### **10. Consolidação do Estatuto Social**

Propomos que seja consolidado o Estatuto Social da Companhia na forma do **Anexo VI** à Proposta da Administração.

#### **4. Esclarecimentos**

A Proposta e seus respectivos anexos, este Manual de Participação para as Assembleias, bem como todos os demais documentos relativos à ordem do dia da Assembleia estão à disposição dos acionistas na sede da B2W, na sua página na internet ([ri.b2w.digital](http://ri.b2w.digital)), nas páginas da CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)) e, eventualmente da B3 S.A. – BRASIL, BOLSA E BALCÃO ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)).

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos sobre os assuntos constantes da ordem do dia da Assembleia poderão ser dirimidas ou obtidas, conforme o caso, por meio de contato com a Diretoria de Relações com Investidores. E-mail: [ri@b2wdigital.com](mailto:ri@b2wdigital.com), telefone: (21) 2206-6000.

## 5. Modelo de Procuração

[ACIONISTA], [Qualificação] (“Outorgante”), neste ato nomeia e constitui como seu procurador o(a) Sr(a) [NOME], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], portador da carteira de identidade nº [\_\_\_\_\_] e inscrito no CPF/ME sob o nº [\_\_\_\_\_] , [Endereço] (“Outorgado”), ao qual confere poderes para representar o(a) Outorgante na Assembleia Geral Extraordinária da B2W – Companhia Digital, a ser realizada, em primeira convocação, em 10 de junho de 2021, assinar o Livro de Registro de Presença de Acionista da B2W – Companhia Digital e a ata dessa Assembleia, e apreciar, discutir e votar os assuntos constantes da respectiva ordem do dia, em conformidade com as orientações estabelecidas abaixo:

Ordem do dia:

### Assembleia Geral Extraordinária

1. Examinar, discutir e aprovar a redução do capital social da Companhia para absorver prejuízos acumulados, sem o cancelamento de ações, com a consequente alteração do Art. 5º seu Estatuto Social.

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

2. Examinar, discutir e aprovar os termos e condições do “Protocolo e Justificação da Cisão Parcial de Lojas Americanas S.A., com Versão do Acervo Cindido para a B2W – Companhia Digital”, firmado pelos administradores da Companhia e da Lojas Americanas S.A. (“Protocolo e Justificação” e “Cisão Parcial”).

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

3. Ratificar a contratação da empresa especializada XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. (CNPJ/ME No. 02.332.886/0011-78) para a elaboração do laudo de avaliação do acervo cindido de Lojas Americanas a ser transferido para a Companhia, a valor contábil (“Laudo de Avaliação”).

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

4. Aprovar o Laudo de Avaliação.

Sim  Não  Abster-se

5. Aprovar a Cisão Parcial, com versão do acervo cindido de Lojas Americanas para a Companhia, nos termos e condições estabelecidos no Protocolo e Justificação, com o consequente aumento do capital social da Companhia em montante equivalente ao acervo cindido, com a emissão de novas ações a serem totalmente subscritas pelos administradores de Lojas Americanas, por conta de seus acionistas, e integralizadas mediante a versão dos bens, direitos e obrigações que compõem o acervo cindido ao patrimônio da Companhia.

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

6. Alterar novamente o caput do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, em decorrência do aumento do capital social da Companhia referente à incorporação do acervo cindido.

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

7. Alterar o artigo 1º do Estatuto Social da Companhia, de forma a alterar a denominação social da Companhia

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

8. Alterar o artigo 3º do Estatuto Social da Companhia, de forma a detalhar o objeto social da Companhia.

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

9. Alterar o §2º do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, de forma a aumentar o limite do capital autorizado

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

10. Consolidar o Estatuto Social da Companhia de forma a refletir a alteração acima indicada.

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

11. Autorizar os administradores da Companhia a praticarem todos e quaisquer atos necessários à implementação da Cisão Parcial.

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

Este instrumento é válido por [\_\_\_\_], a partir da data de sua assinatura. Ou até o primeiro dia útil após a realização da Assembleia Geral aqui referida, em caso de segunda convocação, o que ocorrer primeiro.

[Local], [Data].